



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 133/1986

ACRESCENTA AO ART. 2º DA
RESOLUÇÃO Nº 45, DE
14.03.79, UM PARÁGRAFO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescente-se ao art. 2º da Resolução nº 45 de 14 de março de 1979, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único - Os cargos citados neste artigo, poderão ser ocupados também por servidores deste Poder, que na linha de acesso, atendam as exigências do inciso 3 do artigo 2º da Resolução nº 130, de 11.12.85, mediante requerimento à Mesa Diretora.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 22 de maio de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO
1º VICE-PRESIDENTE
ETEVALDO NOGUEIRA LIMA
2º VICE-PRESIDENTE
ERASMO RODOVALHO ALENCAR
2º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
27/05/1986.